

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025

PREGÃO Nº 90023/2025

PROCESSO Nº 035/2025

Ao Vigésimo sétimo dia do mês de junho de 2025, na **Fundação Hospital Santa Lydia**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º.13.370.183/0001-89, situada na Rua Tamandaré, n.º.434, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Campos Elíseos, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão n.º 90023/2025, e do respectivo resultado publicado nos autos do Processo n.º 035/2025, em epígrafe, que vai assinada pela representante legal, Senhora Cassia Amaro Batista de Santana, CPF/MF 349.730.468-92, doravante denominado **SETOR GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado, a empresa **FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **51.635.906/0001-13**, com sede na Avenida José Ribeiro de Oliveira, 1282, Galpão 1, Jardim San Mario I, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, CEP: 13.670-000, por meio de seu representante legal, doravante denominada DETENTORA, celebram o presente ajuste para Registro de Preços, a qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no Pregão n.º 90023/2025, no art. 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 10.024/2019 e do art. 15 do Regulamento Próprio de Compras da Fundação Hospital Santa Lydia (RPC-FHSL), na sua forma eletrônica e, subsidiariamente, nas demais normas pertinentes.

1.2. Para fins desta Ata, considera-se:

- a) Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;
- b) Órgão Participante: órgão ou entidade que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;
- c) Órgão Interessado: órgão ou entidade que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;
- d) Ordem de Compra: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço.
- e) Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer aos órgãos gestores, participantes e interessados.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente objeto tem como referência o Processo Licitatório n.º 035/2025 e o Pregão n.º 90023/2025.

2.2. O presente instrumento tem por objeto registro de preços, visando o fornecimento de alimentos não perecíveis, pelo período de 12 (meses), para atender as necessidades do Setor de Nutrição e Dietética da Fundação Hospital Santa Lydia, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I – Termo de Referência e Descrição do Objeto do Edital de Referência, parte integrante desta Ata, abaixo discriminados:

Descritivo dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Medida	HSL	Upa Leste	Upa Norte	Upa Oeste	HFMA	Quintino I	Cristo redentor	Vila Virginia	TOTAL GERAL DA FHSL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	FARINHA DE MILHO 1k: Produto obtido do grão de milho de germinado ou não, flocos biju previamente macerado, socado e peneirado. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINA), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante, laudo bromatológico completo expedido por laboratório oficial, com exames: organoléptico, físico-químico, microscópico e microbiológico com validade de 180 dias, também na entrega do produto no almoxarifado. O produto deverá estar de acordo com a NTA-34 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78. A embalagem deverá ser em saco plástico transparente, atóxico, com 2 (dois) kg, com data de fabricação, prazo de validade e número do lote, Validade 12 (doze) meses.	Pacote de 1k	700	0	0	0	0	0	0	0	700	Zei	R\$ 10,92	R\$ 7.644,00
14	GELATINA DIET 12,5g: Pó para preparo de Gelatina; Sabores: cereja, framboesa, morango, abacaxi, uva; Composto de 0% de açúcar, gelatina, Sal, Reguladores de Acidez; Aroma Natural do sabor de referência, Corantes, Edulcorantes; e Outros ingredientes Permitidos; Embalagem Primária apropriada e Hermeticamente Fechada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 273/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 12 Meses Na Data da Entrega;	Caixa aproximado 12,5grs	800	100	100	100	200	0	0	50	14	Trisant	R\$ 2,00	R\$ 2.700,00
16	LEITE DE CÔCO 200ml: natural, concentrado, obtido do endosperma de coco; procedente de frutos maduros e maduros; isento de sujidades, parasitas, ervas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; validade mínima 12 meses a contar da data de entrega, acondicionado em frasco de vidro de 200ml; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-30(decreto 12.486 de 20/10/78).	Frasco de Vidro 200 ml	100	0	0	0	0	0	0	0	100	Trisant	R\$ 3,00	R\$ 300,00

21	MUCILAGEM DE ARROZ: de 300g a 400g, Mucilagem a base de arroz pré-cozido adicionado de vitaminas e minerais, tipo mucilon ou similar. Características técnicas: Farinha de arroz, açúcar, amido, carbonato de cálcio, fosfato de sódio, ácido fólico, maltodextrina, sais minerais, vitaminas, aromatizante vanilina. Contém GLUTÉN e TRAÇOS DE LEITE. Embalagem primária: saco plástico metalizado (aluminizado), atóxico, hermeticamente fechado por termossoldagem vertical e horizontal, devidamente rotulado conforme legislação vigente ou latas de alumínio com peso aproximado de 360g a 400g. Prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e SIF).	Embalagem de 300g a 400g	450	0	0	0	0	200	0	0	0	0	650	Nestlé	R\$ 14,00	R\$ 9.100,00
22	MUCILAGEM DE MILHO: de 300g a 400g, Mucilagem a base de milho pré-cozido adicionado de vitaminas e minerais, tipo mucilon ou similar. Características técnicas: Farinha de arroz, açúcar, amido, carbonato de cálcio, fosfato de sódio, ácido fólico, maltodextrina, sais minerais, vitaminas, aromatizante vanilina. Contém GLUTÉN e TRAÇOS DE LEITE. Embalagem primária: saco plástico metalizado (aluminizado), atóxico, hermeticamente fechado por termossoldagem vertical e horizontal, devidamente rotulado conforme legislação vigente ou latas de alumínio com peso aproximado de 360g a 400g. Prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e SIF).	Embalagem de 300g a 400g	550	0	0	0	0	200	0	0	0	0	750	Nestlé	R\$ 13,65	R\$ 10.237,50
28	VINAGRE 750ml: Vinagre vinho branco, tinto ou álcool, acondicionado em embalagem plástica resistente e transparente de 750 ml, sem corantes e/ou aditivos químicos, em perfeitas condições, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses, após a data de entrega.	Embalagem de 750 ml	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	Neval	R\$ 1,90	R\$ 950,00

29	LENTILHA 500g: Tipo I, classe média, nova, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou arunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 500g do produto. Embalagem deverá apresentar data de fabricação, número do lote e condições de armazenagem e rotulagem nutricional. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Embalagem 500g	20	0	0	0	0	0	0	0	0	20	Urbano	R\$ 12,40	R\$ 248,00
30	ARROZ INTEGRAL 1k: características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empacotamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente, atóxico. Embalagem deverá apresentar data de fabricação, número do lote e condições de armazenagem e rotulagem nutricional. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Pacote de 01 k	800	0	0	0	0	0	0	0	0	800	Broto Legal	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
31	REFRIGERANTE 2 LITROS: Ingredientes: água gasificada, açúcar, extrato de nóz de cola , cafeína, corante, caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Embalagem plástica, com capacidade de 2 litros, transparente, de boa qualidade, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.	Embalagem 2 litros	48	0	0	0	0	0	0	0	0	48	Minaura	R\$ 4,88	R\$ 234,24
34	REFRIGERANTE DIET 2 LITROS: Ingredientes: água gasificada, adoçante, extrato de guaraná , acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio. Aromatizantes e corantes de caramelo IV. Embalagem plástica, com capacidade de 2 litros, transparente, de boa qualidade, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.	Embalagem 2 litros	48	0	0	0	0	0	0	0	0	48	Minaura	R\$ 6,00	R\$ 288,80
37	MILHO DE CANJICA BRANCA 500g: grupo misturada, subgrupo despiculado, classe branca tipo 1; isento de insetos, impurezas, matérias e odores estranhos; admitido umidade máxima de 13% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 04 meses na data da entrega; e suas condições deverão	Pacote 500g	15	0	0	0	0	0	0	0	0	15	Urbano	R\$ 6,80	R\$ 102,00

[illegible]

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO DA ATA

7.1. O valor estimado desta Ata de Registro de Preço para o período de sua vigência é de **R\$ 108.074,34 (cento e oito mil e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, de acordo com o estimado em planilha na cláusula segunda.

- a) Hospital Santa Lydia (HSL): valor total estimado de R\$ 101.444,34 (cento e um mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos);
- b) Unidade de Pronto Atendimento Dr. Nelson Mandela (UPA Norte): valor total estimado de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- c) Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Luis Atílio Losi Viana" (UPA Leste): valor total estimado de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- d) Unidade de Pronto Atendimento Prof. Dr. João José Carneiro (UPA Oeste): valor total estimado de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- e) Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Marco Antônio Sahão (UBDS Vila Virgínia): valor total estimado de R\$ 100,00 (cem reais);
- i) Hospital Municipal Francisco de Assis: valor total estimado de R\$ 5.930,00 (cinco mil e novecentos e trinta reais).

CLÁUSULA OITAVA – DO CUSTEIO

8.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com as aquisições dos produtos correrão por verbas próprias e recursos oriundos dos Convênios n.ºs 121/2021 e 022/2020 e Contratos de Gestão n.ºs 324/2023 e 031/2024 firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLAÚSULA NONA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá unicamente a Fundação, conforme definido no preâmbulo desta Ata, o gerenciamento do sistema de Registro de Preço.

9.2. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- a) Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, conforme modelo definido no Anexo VII, do Edital de Referência, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante ou interessada.
- b) Comunicar ao Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela entidade gestora.

10.2. Não possuir em seus quadros administrador ou sócio com poder de direção que seja agente político ou vereador, bem como parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito e Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Diretores da Administração Direta, Autarquias ou Fundações, no âmbito do Município de Ribeirão Preto.

10.3. O licitante vencedor disponibilizará endereço de e-mail bem como número de telefone vinculado ao aplicativo whatsapp ou outro semelhante, por meio do qual a

contratante realizará comunicações formais e encaminhará notificações relacionadas à execução contratual, sendo obrigatório acusar o recebimento.

10.4. O licitante vencedor compromete-se a tomar conhecimento do Código de Conduta Ética da Fundação Hospital Santa Lydia (disponível no site oficial da Fundação), aderindo às suas disposições e lhes dando fiel cumprimento.

10.5. Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para entidade gestora ou solicitante, produtos defeituosos, devidamente comprovado pela CONTRATANTE.

10.6. Os produtos que apresentarem reiterada alteração, que prejudiquem o fornecimento, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a entidade solicitante.

10.7. O não cumprimento de qualquer cláusula deste edital e respectiva ata e sua consequente *denúncia, por inadimplência, implicará multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por quaisquer infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.*

10.8. Cabem aos Órgãos Gestor, Participantes ou Interessados:

a) Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços e recebimento dos objetos, e assegurar o seu recebimento, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;

b) Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade relacionada as obrigações de fornecimento assumidas;

c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;

d) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;

e) Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente ao Órgão Gestor requisitante, arcar com a correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento, conforme índice aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

11.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM pelas empresas signatárias desta Ata.

11.2. Os preços registrados nesta Ata servirão de base para as futuras contratações do objeto licitado, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A entidade gestora avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2. A entidade gestora convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.3. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não

pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

12.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.

13.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preço, e não constando outros beneficiários, a entidade gestora promoverá, com aplicação analógica do § 2.º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, no prazo fixado, aceitar as mesmas condições ofertadas pelo então beneficiário da ata, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

13.3. O cancelamento será formalizado nos próprios autos de licitação de referência ou em apenso, sendo, necessariamente, motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O fornecedor inadimplente sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa e suspensão do direito de licitar, sendo que esta sanção poderá ser cumulada com multa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. As multas serão aplicadas em dobro, em caso de reiteração dos motivos.

14.3. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição.

14.4. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Ata, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor global do objeto da qual o contratado inadimplente é detentor do registro.

14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação.

14.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, que será realizada pelo e-mail ou pelo aplicativo whatsapp ou outro semelhante previamente informado pelo licitante vencedor, sob pena incorrer nas sanções descritas na Ata.

14.6.1. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

15.3. Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

15.4. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Ribeirão Preto/SP, 27 de junho de 2025.

SIGNATÁRIO:

gov.br

Documento assinado digitalmente

DOUGLAS FRANKLIN DA SILVA

Data: 27/06/2025 14:14:45 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº 51.635.906/0001-13

Douglas Franklin da Silva

CPF: 284.138.928-64

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Cassia Amaro Batista de Santana

CPF/MF 349.730.468-92

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Luciana Grechi Fernandes Calor

CPF: 175.532.278-03

Testemunhas:

1a.

Nome: *Nene Lúcia Lima Rodrigues Jorge*
CPF: *389198358-10*

2a.

Nome: *Daniel L. L. L. L.*
CPF: *377333100-59*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços, visando o fornecimento de alimentos não perecíveis, pelo período de 12 (meses), para atender as necessidades do Setor de Nutrição e Dietética da Fundação Hospital Santa Lydia, conforme especificações e quantidades detalhadas em planilha anexa.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A alimentação adequada é fator importante no tratamento de pacientes como medida coadjuvante na evolução clínica dos pacientes internados, pela manutenção ou recuperação do seu estado nutricional, refletindo no tempo de permanência hospitalar e na diminuição da mortalidade e morbidade. Os alimentos destinam-se para toda Fundação Hospital Santa Lydia;

2.2 As quantidades foram estimadas com base no cardápio elaborado pelo Setor de Nutrição e Dietética da Fundação Hospital Santa Lydia, considerando também as informações de consumo anteriores e os saldos remanescentes, conforme relatório extraído do controle de estoque.

3. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os alimentos a serem adquiridos deverão ser entregues em embalagens originais, com rótulo contendo lote, peso e validade longa, obedecendo rigorosamente às características mínimas referente a cada item, conforme planilha anexa.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

4.1. Os alimentos deverão ser entregues conforme tabela abaixo, de acordo com a solicitação da contratante, das 08h00 às 11h00 ou das 14h00 às 16h00. Os alimentos serão recebidos pelos colaboradores das unidades.

LOCAL	ENDEREÇO
Hospital Santa Lydia	Rua Tamandaré, 434, Campos Elíseos, CEP 14085-070, Ribeirão Preto/SP
UPA 13 de maio – Dr. Luís Atilio Losi Viana	Avenida Treze de maio, 353, Jardim Paulistano, CEP 14090-270, Ribeirão Preto/SP.

UBDS Vila Virginia - Dr. Marco Antônio Sahão	Rua Franco da Rocha, nº 1270, Vila Virgínia, CEP 14.030-470 Ribeirão Preto – SP.
UPA Norte – Dr. Nelson Mandela	Avenida: General Euclides de Figueiredo, 295, CEP 14070-270 Ribeirão Preto/SP
UPA Oeste – Prof. Dr. João Jose Carneiro	Rua: Teresina, 678, Sumarezinho CEP 14055-380 Ribeirão Preto/SP
Hospital Municipal Francisco de Assis	Rua: Manoel Egydio dos Santos, 53, Solar Boa Vista CEP 14030-635 Ribeirão Preto/SP
UBS Quintino I	Rua: César Montagnana, 35, Cep: 14077-180 Ribeirão Preto /SP
UBS Cristo Redentor	Rua Zilda Faria, 675, Jardim Cristo Redentor, Cep 14063-226, Ribeirão Preto/SP

4.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, **inclusive frete**, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até as dependências do depósito do Almoxarifado da FHSL é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a FHSL responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

4.3. O objeto dessa licitação será recebido, pelo Departamento de Almoxarifado, após conferência (peso) e critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura da Fundação Hospital Santa Lydia no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

4.3.1 Não serão recebidos alimentos com qualidade e marca diversa da apresentada na proposta, caso falte algum produto, o fornecedor deverá avisar imediatamente ao recebimento do pedido, para troca ou substituição do produto;

4.4. Caso seja verificada no alimento a qualidade inferior à combinada, conforme especificações contidas no edital da licitação, ou temperatura inadequada, este produto será devolvido e a CONTRATADA deverá realizar a troca no mesmo dia. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao alimento encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

4.5 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

4.5.1 Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

4.5.2 produtos não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

4.5.3 Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

4.5.4 O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;

4.5.5 O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

4.5.6 O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega;

4.5.7 O produto não for entregue conforme a marca do contrato.

4.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do alimento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, na temperatura inadequada e qualidade inferior;

4.7. O prazo de entrega do produto ofertado será de **05 (cinco) dias uteis**, contados a partir da comprovação do recebimento da Autorização de Fornecimento, **emitindo uma nota para cada pedido.**

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor ou boleto, **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal/DANFE, se não tiver nenhuma intercorrência na entrega;

5.2. O processo de pagamento será iniciado no Almoxarifado, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio;

5.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

6.2. Emitir autorização de compra a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

6.3. Encaminhar a autorização de compra para a CONTRATADA;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que ela possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

6.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

6.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os produtos conforme especificações, marcas, validade mínima de 6 meses e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela FHSL;

7.2. Entregar os materiais contratados estritamente **no prazo estipulado**, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação;

7.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto lícito, **inclusive frete**;

7.4. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado da FHSL, não sendo o FHSL responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

7.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

7.6. Substituir, no mesmo dia, qualquer produto inadequado que houver fornecido;

7.7. Entregar os produtos acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE;

7.8. Encaminhar via e-mail (fhsl.almoxaridado@hospitalsantalydia.com.br), cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao FHSL e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.10. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;

7.11. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame;

7.12. A vigência da Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze)** meses, conforme art. 12 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

8. FISCAIS DO CONTRATO

Fiscal titular: Luciana Grechi Fernandes Calor

09. QUANTITATIVO E DESCRITIVO TÉCNICO

a) Itens exclusivos para ME/EPP:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MEDIDA	CODIGO APROXIMA DO COMPRAS. GOV FHSL	HSL	UPA LESTE	UPA NORTE	UPA OESTE	HMFA	QUINTINO I	CRISTO REDENTOR	VILA VIRGINIA	TOTAL GERAL DA FHSL
ACHOCOLATADO DIET:												
Aproximado 400g, Alimento Acolatado Dietético Em Pó; Composto de Maltodextrina, Cacau Lecitinado, Leite Em Pó Desnatado, Cacau Lecitinado, s/adção de Açúcar e Sem glutem; Soro de Leite. Contêm: ciclamato de Sódio, Aspartame Sacarina Sódica e Acesulfame de Potássio; Pó Fino e Homogêneo; Acondicionado Em Pote Plástico Lacrado de 400g, isento de Sujidades e Materiais Estranhos; Aromatizante e Antiumectante: Dióxido de Silício; Embalagem Pote Plástico; Devera Atender o NTA 83 Decreto Lei de 20/10/1978; Data de validade: no mínimo 12 meses após entrega.												
1		Pote Aproximado 400g	484189	250	10	10	10	40	0	0	10	330
ACHOCOLATADO EM PÓ 1k:												
Especificação mínima: Açúcar e cacau em pó alcalino lecitinado, malto dextrina, leite em pó, sal refinado, aroma natural de baunilha e de chocolate, ferro todo, vitaminas A, C, B1, B2, B6, B12, D, PP, proteínas mínimas de 4,5%, lipídios até 3%, carboidratos máximos de 90%, umidade até 3%, resíduo mineral fixo até 1,20% e valor calórico total máximo de 400 kcal, não conter glúten. Possuir na embalagem a identificação do												
2		Pacote de 01 K	484189	160	15	15	15	20	0	0	15	240

[illegible]

9	Grãos Sãos e Limpos; Verde Pardacenta; Com Aspecto, Cheiros e Sabor Próprios; Isenta de Sujidades, Parasitas e Larvas; Acondicionada Em Saco Plástico Transparente, Atóxico de 500 Gramas; Resistente e Hermeticamente Vedado; Embalado Em Caixa de Papelão Reforçada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 276/05 e Suas Posterioriores Alterações; Procedência sujeita à verificação no ato da Entrega. Data de validade: no mínimo 12 meses após entrega.	396610	1100	400	200	200	400	10	30	200	2540
10	CHÁ MATE 250g: Mate queimado, sabor natural, constituído de folhas, hastes, pecíolos e pendúculos fragmentados, são, limpos e dessecados, embalado internamente em papel impermeável e externamente em papel cartão pesando 200 (duzentos)g, devendo constar na embalagem externa dados de identificação, procedência e validade superior a 12 meses; suas condições deverão estar de acordo com a nta nº 41 (decreto nº 12.486, de 20/10/78). Validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e SIF).	250g	242775	250	30	30	30	2	2	30	404

13	FUBA DE MILHO 500G: fubá, tipo mimoso, grupo seco, subgrupo fino, isento de matéria terrosa, parasitas e larvas; sem fermentação ou ranço; sem bolores ou leveduras; embalagem transparente atóxica de 500g. Boa qualidade, Validade 12 (doze) meses.	Pacote 500g	470688	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	1000
14	GELATINA DIET 12,5g: Pó para preparo de Gelatina; Sabores: cereja, framboesa, morango, abacaxi, uva; Composto de 0% de açúcar, gelatina, Sal, Reguladores de Acidez; Aroma Natural do sabor de referência, Corantes, Edulcorantes; e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Apropriada e Hermeticamente Fechada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 273/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 12 Meses Na Data da Entrega;	Caixa aproximado 12,5grs	462718	800	100	100	100	200	0	0	0	50	1350
15	GELATINA 1k: Sabores (cereja, framboesa, morango, abacaxi e uva), composto de: açúcar, gelatina, sal, vitaminas, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica, aromatizantes e corantes artificiais e outras substâncias permitidas, ingredientes são e limpos. Acondicionada em embalagem	Embalagem 1 k	462729	150	80	80	80	80	0	0	0	80	550

[illegible]

[illegible]

[illegible]

coco, morango; composto de amido ou fécula, açúcar, essências e outras substâncias; com rendimento de 30 porções de 120 ml por quilo do produto; acondicionado em saco plástico com 1.000 gramas, atóxico, resistente, fechado, Com validade mínima 12 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 79 (decreto 12486, de 20/10/78).						
PREPARO PARA PURÊ DE BATATA 800g a 1k: Desidratada em Flocos; Obtido Pela Desidratação Ou Liofilização; para o Preparo de Purê; Adição de Água, margarina e Sal; Com Aspecto Cor, cheiro e Sabor Próprios; Isenta de Sujidades, parasitas e Larvas; Embalada Em Saco de Polietileno Atóxico, leitoso; Resistente a Danos No Transporte; Svs/ms. resol.04/88 Docns/ms; Portaria 540/97,da Svs/ms e Portaria 272/05 e Suas Alterações Posteriores; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entregas Aos Procedimentos administrativos Determinados Pela Anvisa.Data de validade: no mínimo 12 meses apos entrega.	700	0	0	0	0	700
SAL IODADO REFINADO 1k: sal refinado (cloreto de sódio), iodato de potássio, anti-umectante ferrocianeto de sódio INS 535. Não contém glúten. Acondicionada em saco plástico de polietileno resistente e vedado com capacidade de 1.000 g. Validade mínima de 12 (doze)	461092	1100	0	0	0	1100

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Página 36 de 56
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S. P. – Tel.(16) 3605-4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

[illegible]

[illegible]

[illegible]

52	Embalado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-70 (decreto 12486, de 20/10/78). BATATA PALHA 500g: Embalagens contendo 500 gramas. Com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade.	463707	1300	0	0	0	0	0	0	0	0	1300
53	LEITE DESNATADO EM PÓ: aproximado 500g, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem aluminizada, instantâneo com alta diluição, pó fino sem grumos, enriquecido com vitaminas a c, d, b1, b2, b6, b12, h, pp, ácido fólico e minerais ferro, iodo e zinco, não deve conter glúten. Composição mínima na porção de 100 (cem)g. Valor energético máximo de 500 kcal, carboidrato máximo de 40g, proteína mínima de 27g, gorduras totais mínima de 26g, cálcio mínimo de 900mg, vitamina h mínima de 35mcg, ferro mínimo de 15mg. Embalagem primária: saco plástico metalizado (aluminizado), hermeticamente fechado por termossoldagem vertical e horizontal, devidamente rotulado conforme legislação vigente ou latas de alumínio com peso aproximado de 500 grs. O	446021	150	25	25	25	100	0	0	25	350	

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

69

[illegible]

c) Itens de ampla participação:

[illegible]

[illegible]

[illegible]

71

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 035/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de materiais de limpeza a serem utilizados pela Fundação Hospital Santa Lydia – FHSL e unidades de Saúde Externas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto/SP, 27 de junho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cássia Amaro Batista de Santana

Cargo: Diretora Administrativa

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Cássia Amaro Batista de Santana

Cargo: Diretora Administrativa

CONTRATANTE:

Nome: Cássia Amaro Batista de Santana - CPF: 349.730.468-92

Cargo: Diretora Administrativa - Ordenador de despesas

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Douglas Franklin da Silva - CPF: 284.138.928-64

Cargo: Sócia Administradora

Assinatura: _____

gov.br

Documento assinado digitalmente

DOUGLAS FRANKLIN DA SILVA

Data: 27/06/2025 14:12:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Luciana Grechi Fernandes Calor - CPF: 175.532.278-03

Cargo: Supervisora de almoxarifado

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Danielle Duran Becari - CPF: 368.815.508-47

Cargo: Nutricionista

Assinatura: _____